



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Ordinária nº1.106/2018
De 16 de Julho de 2018.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender as seguintes despesas:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 005 – Departamento Municipal de Trânsito
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0065 – Gerenciamento do Trânsito
Projeto/Atividade: **2.0167 – Manutenção com o Departamento Municipal de Trânsito**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.0100	Obrigações Patronais - INSS	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.0100	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0100	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 003 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0060 – Urbanismo
Projeto/Atividade: **2.0090 – Sinalização no Trânsito**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

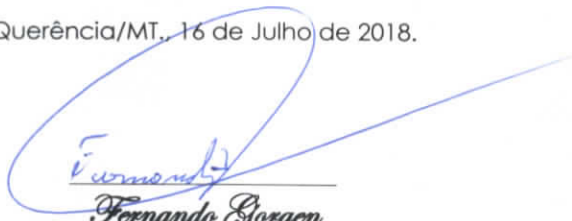


Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 16 de Julho de 2018.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal